



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4001-3/2022-FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-3/2022-FMS

**CONTRATO QUE ENTRE
SICELBRAMASECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
E PORTO DE MOZ, E A EMPRESABRASFARMA
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

L

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ /PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wenderson Barros da Silva, Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 010/2022, CPF nº 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/nº, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

Artigo I. CONTRATADA

BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: n.º00.799.666/0001-51, com sedena Rua Maravalho Belo, nº 77 Bairro: Marambaia, Município: Belém-PA, CEP: 66.623-240, telefone: (91)3131-6200/3243-1044, representante legal Sr.ª. Maria do Socorro Cardim Lima, brasileira, solteira, empresária, portadora de identidade nº 3.117.017 SSP/PA e CPF nº 250.330.773-68, residente e domiciliada na Tv. Dom Romualdo Coelho nº 722, Apt. 402 Bairro: Umarizal, Cep: 660.551-90 cidade Belém-PA.

ILDISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-3/2022-FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Medicamentos, Psicotrópicos, Controlados e Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

LOTE 11-INJETÁVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARC	VALOR	VALOR U	VALOR T

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA
CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

				A/FABRI CANTE	UNITÁRI O	NITÁRIO	OTAL	TOTAL
1	Sorofisiologico 9%frasco500mL	FRASCO	12.000	FRESENI US	R\$8,34	oito reais etrinta equatrocenta vos	R\$100.080, 00	cem mil oitentareais
2	SoroGlicosado 5%frasco500 mL	FRASCO	8.000	FRESENI US	R\$9,46	nove reais equarenta eseiscentavos	R\$75.680, 00	setenta ecinco mil,seiscento s oitenta reais
3	SoroRingerLactatoF rasco500mL	FRASCO	3.000	FRESENI US	R\$8,39	oito reais etrinta e novecentavos	R\$25.170, 00	vinte e cincomil, cento esetentareais
4	SoroManitol20%fra sco250mL	FRASCO	600	FRESENI US	R\$17,98	dezesetereais s enoventa oitocentavos	R\$10.788, 00	dez mil,setecento s oitenta e oitoreais
5	Soluçãofiosiológica0,9%fra sco500mLus otópico	FRASCO	2.000	FRESENI US	R\$3,47	três reais equarenta setecentavos	R\$6.940,0 0	seis mil,novecento s equarentareais
6	Sorofisiologico 9%frasco250mL	FRASCO	3.000	FRESENI US	R\$7,21	sete reais evinte e umcentavos	R\$21.630, 00	vinte e um mil,seiscentos etrintareais
7	Soroglicofisiologico frasco500mL	FRASCO	2.000	FRESENI US	R\$9,85	nove reais oitenta ecincocentav os	R\$19.700, 00	dezenove mile setecentosrea is
8	aguadestilada 500ml	FRASCO	2.000	FRESENI US	R\$8,34	oito reais etrinta equatrocenta vos	R\$16.680, 00	dezesseis mil,seiscentos oitenta reais
9	aguadestilada 250ml	FRASCO	2.000	FRESENI US	R\$7,88	sete reais oitenta e oitocentavos	R\$15.760, 00	quinze mil,setecentos esessenta reais
10	SoroRingersimples Frasco500mL	FRASCO	2.000	FRESENI US	R\$9,25	nove reais evinte e cincocentavos	R\$18.500, 00	dezoito mil equinhentos reais

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000– Porto de Moz – PA

CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



TOTAL:	R\$310.928,00
Trezentos e Dez Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais	

1.2 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outra, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2. DOPREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), conforme está especificada na Cláusula I.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAVINCULAÇÃO

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4001-3/2022-FMS, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4. DAVIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 Caso haja a possibilidade de prorrogação, observada a legislação pertinente, deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste, e será realizada, facultada à Administração, através de termo aditivo.

5. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família”
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Internos e de Administrativa de Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem de ver haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 especificação correta do objeto;

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7. DA REVISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4001-3/2021- FMS e em consonância com a proposta apresentada no setor de finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA
CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

autorização de retirada, sendo devolvido o objeto quando não atender as necessidades da administração;

- 8.2** Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- 8.3** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo em qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz;
- 8.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se foro caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;
- 8.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4001-3/2022-FMS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ

- 9.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelo **FORNECEDOR**;
 - 9.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicá-los;
- Artigo II. FORNECEDOR;**
- 9.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
 - 9.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
 - 9.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento a pactuado neste termo;
 - 9.6** Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - 9.7** Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
 - 9.8** Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA

CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 -

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ** Contratante, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93;

12. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13. DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, as exclusivas medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES

15.1- Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura

Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000 – Porto de Moz – PA

CNPJ: 11.424.241/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

Municipal de Porto de Moz, sempre juízo das muitas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1-Arts.86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não ser aceita o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, de correntes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.1.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”

autoridades superior à que aplicou a sanção.

16. DA LICITAÇÃO

16.1 Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão registrado sob o nº 4001-3/2021- FMS.

Presencial – SRP

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 22 de abril de 2022.

**WENDERSON BARROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-LTDA
CNPJ: N.º 00.799.666/0001-51
CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História!”



TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____